CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI



Av. Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000 Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1500

Itacarambi - Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº.371/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza Reajuste Geral Anual dos Vencimentos Básicos dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo do Município de Itacarambi e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 35, III, da Lei Orgânica do Município, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos básicos dos Servidores Públicos efetivo da Câmara Municipal de Itacarambi, Minas Gerais.

Parágrafo Único. O valor dos vencimentos dos servidores serão os constantes no Anexo I e Anexo II desta resolução.

Art. 2º Ficam alterados os vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo, consoante o ANEXO I – Cargos Efetivos, com os seguintes valores:

I) Anexo I - Cargos Efetivos:

NIVEL	GRUPOS	CARGOS	VENCIMENTO (R\$)	VAGAS
		Auxiliar de Serviços Gerais	1.212,00	2
1	1	Vigia	1.212,00	2
		Telefonista/Recepcionista	1.212,00	1
II	2	Motorista	1.509,59	1
Ш	3	Auxiliar de Secretaria	3.598,26	1
IV	4	Técnico Legislativo	4.967,51	1

II) Anexo II - Cargos em Comissão:

NIVEL	GRUPOS	CARGOS	VENCIMENTO (R\$)	VAGAS
1	1	Assessor Contábil	2.203,20	1
11	2	Assessor Jurídico	2.600,00	1
III	3	Assessor Administrativo	2.203,20	1
		Assessor Parlamentar	2.203,20	1



Parágrafo Único. O cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Nível III, Grupo 3, deverá ser preenchido por profissional com graduação superior em Administração e passa a ter as seguintes atribuições:

- Orientar e estruturar procedimentos complexos no âmbito administrativo do Poder Legislativo, por meio de consultoria técnica e de planejamento;
- II. Ordenar o correto funcionamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal;
- III. Organizar o corpo operacional e o fluxograma, métodos e organização funcional;
- Auxiliar serviços concernentes ao Sistema do Controle Interno;
- V. Alimentar e administrar o site oficial da Câmara Municipal na internet;

Outras atividades administrativas aqui não especificadas

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, 24 de janeiro de 2022.

Ver. Alberto Lopes dos Santos

PRESIDENTE

Ver. Dimas Brasileiro de Alkmim

VICE-PRESIDENTE

Ver. Bruno Fiago Farias Fernandes

SECRETÁRIO